



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA
COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL GERSF 007/2025 – PROCESSO SELETIVO 2026
BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS
EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDIDOS NOVOS

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e benfeiteiros, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo nos cursos regulares, destinado aos estudantes elegíveis conforme a legislação vigente e o Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	1 ^ª Chamada de Bolsas de Estudo	2 ^ª Chamada de Bolsas de Estudo	3 ^ª Chamada de Bolsas de Estudo
Preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico e envio da documentação completa (em única remessa)	14 a 31 de outubro	3 a 21 de novembro	24 de novembro a 23 de janeiro
Divulgação do Resultado do Pedido (até)	7 de novembro	28 de novembro	30 de janeiro
Interposição do Recurso	2 a 6 fevereiro		
Divulgação do resultado do recurso (até)	20 de fevereiro		

1.1 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação.

1.2 Caso a documentação seja encaminhada no último dia disponível, a entrega deverá ocorrer até as 18 horas e 30 minutos – horário de funcionamento e suporte da Instituição.



2. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

2.1 Serão ofertadas **150 (cento e cinquenta)** bolsas de estudo integralizadas aos estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios de renda familiar *per capita*:

- a) **Bolsa integral (100%)** – renda familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa;
- b) **Bolsa parcial (50%)** – renda familiar de até 3 (três) salários mínimos por pessoa.

2.2 A disponibilidade das bolsas por filial está detalhada no **Anexo II**.

2.3 As chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão conforme a disponibilidade. **O estudante poderá participar de apenas uma chamada do Edital.**

2.4 Considerando a Resolução MEC nº 2, de 09/10/2018, Art. 2º, as bolsas de estudo filantrópicas são aplicadas a estudantes da Educação Básica com idade mínima de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

2.5 O IPM se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os estudantes ingressantes e veteranos, cursos, turnos e unidades/polos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

2.6 O IPM poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste Edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo edital.

3. COMO SOLICITAR A BOLSA

3.1 Preencha o formulário socioeconômico e envie a documentação completa em **única remessa**, no período indicado no Cronograma, por meio do *link* <https://web3.mackenzie.br/hub/bolsas/inicio/bolsa-filantropia-ed-2026>

3.2. Assine o **Termo de Solicitação de Bolsa (Anexo I)** e envie junto com os demais documentos.

3.3 Acompanhe o protocolo gerado. Somente após a geração o pedido será considerado concluído.

3.4 Aluno veterano com bolsa parcial (50%) que solicitar reavaliação para bolsa integral (100%) poderá ter o benefício cancelado se identificada aumento substancial na situação socioeconômica.

3.5 O candidato que enviar a documentação por meio de **link diverso** daquele



indicado na **cláusula 3.1** terá seu pedido de bolsa automaticamente finalizado, sem análise documental e sem possibilidade de recurso.

4. RENOVAÇÃO DA BOLSA

4.1 Os procedimentos para solicitar a renovação da bolsa nos períodos letivos subsequentes, caso não tenha edital publicado, serão comunicados por e-mail pela Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES). Mantenha seu endereço de e-mail atualizado em seu cadastro.

4.2 Para a manutenção da bolsa, em qualquer tempo, a COBES poderá requerer a apresentação de documentos.

4.3 Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas neste Edital, em especial à **Cláusula 7ª**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo às parcelas do período estudado será devido.

5. RECURSO

Dentro do prazo estabelecido no Edital, e havendo disponibilidade de bolsas de estudo, o estudante poderá interpor recurso nos casos de indeferimento ou deferimento parcial do pedido.

O recurso deverá ser apresentado por meio do *link* indicado na **Cláusula 3.1**, com a anexação de novos documentos que justifiquem e fundamentem as razões do pedido.

6. COMUNICAÇÃO OFICIAL

6.1 As informações sobre o andamento e o resultado do pedido serão realizadas por meio do *link* indicado na **cláusula 3.1**.

6.2 O meio oficial de comunicação do IPM será por *e-mail*, Portal do Aluno e/ou pelo site da Coordenação de Bolsas de Estudo: <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/bolsa-filantropica/educacao-basica>

6.3 O IPM poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital.

6.4 O requerente é plenamente responsável por acessar frequentemente as informações ou alterações disponibilizadas.

7. OUTRAS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

I. INDEFERIMENTO



- a. Estrangeiro não naturalizado
- b. Débito financeiro não regularizado
- c. Menor de 4 (quatro) anos completos ou não completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

II. CANCELAMENTO

- a. Débito financeiro.
- b. Matrícula irregular.
- c. Reprovação.
- d. Interrupção do curso.
- e. Não assinatura dos Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição.
- f. Inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- g. Incorrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- h. Substancial mudança na condição socioeconômica.

8. DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA.

a) IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- i. Registro Geral de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.
- ii. Certidão de Casamento ou de União Estável. Na impossibilidade, apresentar os documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- iii. Comprovante de residência (Contrato de locação com firma reconhecida, contas de consumo recentes (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancários ou fatura do cartão de crédito).
- iv. Termo de Guarda ou Tutela, se for o caso.

b) RENDAS

- i. **Registrado/CCS** (<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrado>) - Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) OU **CNRSF** (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>) - Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro.
- ii. **Extratos** de cada Instituição indicada como ativa no CCS, no mínimo 3 meses.
 - Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais entrar em



contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

- iii. **Holerites** dos últimos 3 (três) meses para FIXA ou 6 (seis) meses para VARIÁVEL.
- iv. **CNIS** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>) ou **CTPS digital** (<https://servicos.mte.gov.br/>).
- v. **Declaração do Imposto de Renda** completa do ano anterior entregue no ano vigente OU **Declaração de Isenção** (modelo disponível no site da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da captura de tela da seção “SERVIÇOS EM DESTAQUE – Meu Imposto de Renda” do site <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login> .
- vi. **Extrato** de pensão, auxílios, aposentaria, benefícios do INSS, no **mínimo 3 meses**: (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio>).
- vii. **Declaração de Renda** Empresarial, Informal ou de Não-Renda (modelos disponíveis no site da Coordenação de Bolsas de Estudo).
- viii. **MEI** – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meい/emissao-de-comprovante-ccmei>
- ix. **DECORE** ou **Declaração** Comprobatória de Percepção dos últimos 3 Rendimentos, emitida pelo Contador.
- x. **Contrato de Estágio**.
- xi. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da **pensão alimentícia**.

c) **PATRIMÔNIO**

- i. **Investimentos**
- ii. Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) e/ou Imposto Territorial Rural (**ITR**) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- iii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) (**CRLV**) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar.
 - Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.
- iv. **Contrato Social ou Estatuto**: Ações ou Quotas.

v. **Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do **FGTS**.

d) DESPESAS ÚLTIMOS TRÊS MESES

i. Contrato de locação e comprovantes de pagamento:

i.a Caso a moradia não seja alugada ou própria comprovar por meio da documentação:

 i. **Moradia cedida** - apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário, ou

 ii. Em **situação de acolhimento institucional** - apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição,

 iii. Residência em **área irregular** (invasão de áreas públicas) - apresentar declaração de próprio punho.

ii. Faturas dos cartões de crédito

iii. Financiamentos

iv. Convênios médico e odontológico

v. Condomínio

vi. Água

vii. Energia

viii. Telefone

e) OUTROS DOCUMENTOS

i. **CadÚnico** recente.

ii. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de **laudo médico** atestando a deficiência e indicação do CID (Decreto nº 3.298, 20/12/1999, art. 4º).

iii. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.

iv. Certidão de Óbito.

IMPORTANTE:

8.1 O estudante deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.

a. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou, caso proferida, a sentença definitiva.

8.2 A documentação apresentada será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento.



8.3 O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais.

8.3.1 Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada em hipótese alguma serão devolvidas. O tratamento dos dados ocorrerá de acordo com a cláusula **PROTEÇÃO DE DADOS**.

9. CRITÉRIOS GERAIS

9.1 Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos pela Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023, por este Edital e pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

9.2 O IPM não se responsabilizará por pedido de bolsa não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos incorretos, ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem o envio da documentação conforme as orientações deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a tramitação de seu pedido e certificar-se de que todas as etapas foram devidamente concluídas.

9.3 Para a avaliação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico do estudante e de seu grupo familiar, composto por dois subperfis:

- a) **Subperfil social** – relacionado à qualidade de vida, considerando aspectos patrimoniais e de consumo compatíveis com o perfil;
- b) **Subperfil econômico** – relacionado à renda familiar bruta mensal *per capita*.

9.4 As solicitações referentes à bolsa de estudo são distintas dos procedimentos relativos à matrícula. Cada processo deverá ser conduzido pelo setor responsável: Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES) e Secretaria Acadêmica, respectivamente.

9.5 O prazo de análise e resposta do processo de bolsa não interfere no calendário acadêmico nem interrompe os prazos regulares de matrícula.

9.6 O protocolo do requerimento de bolsa de estudo não isenta o requerente do cumprimento pontual de seus compromissos financeiros eventualmente existentes com a Instituição.

9.7 A concessão da bolsa de estudo não implica **disponibilidade de vaga escolar**.

9.8 Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos.



9.9 A gratuitade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do curso regular do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.10 A bolsa de estudo terá validade para todo o curso, desde que o estudante mantenha o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e no Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

9.11 Como claramente exposto na legislação vigente e em entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda e poderão ser canceladas a qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.

9.12 O IPM reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento e sem aviso prévio, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos, bem como de solicitar documentos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O IPM se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição do processo seletivo à concessão de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023, Lei nº 11.096/2005 e das Portarias do MEC, no que couber e conforme aplicável.

10.2 Dados Pessoais Tratados. A inscrição e participação no processo seletivo por parte dos estudantes implicará no tratamento dos seus dados pessoais, tais como: número de ENEM, identificação de membros do grupo familiar e todos os demais obtidos por meio dos documentos entregues, de acordo com a exigência neste Edital.

10.3 Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à comprovação perante os órgãos competentes para comprovar a lisura do processo seletivo. Os dados sensíveis mencionados acima serão tratados para fins de comprovação da situação socioeconômica de vulnerabilidade, conforme exigência legal.



10.4 Base Legal. O IPM declara que o tratamento está amparado nas bases legais do cumprimento de obrigação legal e regulatória, do consentimento, execução de contrato, proteção à vida e a incolumidade física do titular e prevenção à fraude e à segurança do titular em processo de identificação em sistemas eletrônicos quando o processo foi realizado por meio eletrônico, mas também pode amparar o tratamento outra hipótese de tratamento (bases legais), conforme disposto nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados e, desde que de maneira não excessiva ou fora dos parâmetros desta lei.

10.5 Controlador. O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, quanto ao tratamento realizado, é o Instituto Presbiteriano Mackenzie.

10.6 Exclusão. Os dados pessoais coletados por meio deste Edital, serão tratados pelo Controlador pelo prazo de cinco anos após o encerramento do benefício, para os estudantes aprovados; e por cinco anos após a data da reaprovação, para os estudantes reprovados, conforme exigência legal.

10.7 Compartilhamento. Os dados pessoais tratados poderão ser compartilhados com terceiros, por meio de ordem judicial, com órgãos governamentais como o MEC, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.8 Segurança. O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018.

10.9. Para exercer direitos e sanar dúvidas: Caso o estudante queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como o IPM trata dados pessoais dos **estudantes**, deve acessar a Política de Privacidade, disponibilizada no link: <https://www.mackenzie.br/sobre/politica-de-privacidade/ensino-superior/> ou enviar um e-mail para a Encarregada de Proteção de Dados pelo endereço: dpo.cmpd@mackenzie.br.

11. CONTATO E SUPORTE

Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato:

- a. E-mail: bolsas@mackenzie.br
- b. WhatsApp: 11 2114-8000
- c. Presencial: Rua Piauí, 130, prédio 48, 2º andar, 205A, Higienópolis/SP
- d. Site: <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo>

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia
Coordenação de Bolsas de Estudo
Instituto Presbiteriano Mackenzie

Página 9 de 12



ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PEDIDO NOVO

Eu, _____ (nome do aluno maior de idade ou do seu representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identificação nº _____ (nº e órgão emissor da carteira de identificação), **DECLARO**, para todos os fins de direito, que li e estou de acordo com todos os termos expressos no Edital para a concessão de bolsas de estudo, publicado pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Declaro ainda que, uma vez concedida a bolsa de estudo após a confirmação do enquadramento socioeconômico por meio da aprovação da documentação apresentada, para a sua manutenção, dentre outros critérios estabelecidos pelo IPM, deverei comprovar a permanência legal na condição socioeconômica. Também reconheço ser de minha inteira responsabilidade acompanhar regularmente as orientações e os calendários publicados no Portal do Aluno, no site da Coordenação de Bolsas de Estudo (COBES) e encaminhados para o meu endereço de e-mail devidamente cadastrado na Instituição.

_____(localidade), _____ (dia, mês, ano).

Assinatura do Requerente



ANEXO II
DISPONIBILIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO POR FILIAL

AGNES / Recife					
1^ª CHAMADA		2^ª CHAMADA		3^ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
EFAI	Vespertino	EFAI	Vespertino	TODOS	TODOS
EFAF	Vespertino	EFAF	Vespertino		
1º ENSINO MÉDIO	Manhã	1º ENSINO MÉDIO	Manhã		

BRASÍLIA					
1^ª CHAMADA		2^ª CHAMADA		3^ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
TODOS, Exceto EI		TODOS, Exceto EI		TODOS	

INSTITUTO CRISTÃO - CASTRO					
1^ª CHAMADA		2^ª CHAMADA		3^ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
ENSINO MÉDIO	Todos	ENSINO MÉDIO	Todos	TODOS	TODOS
ENSINO TÉCNICO		ENSINO TÉCNICO			

PALMAS / TO					
1^ª CHAMADA		2^ª CHAMADA		3^ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
TODOS, Exceto EI		TODOS, Exceto EI		TODOS	



SP / HIGIENÓPOLIS					
1ª CHAMADA		2ª CHAMADA		3ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
1º ENSINO MÉDIO	Manhã	1º ENSINO MÉDIO	Manhã	TODOS	TODOS
2º ENSINO MÉDIO		2º ENSINO MÉDIO			
3º ENSINO MÉDIO		3º ENSINO MÉDIO			

SP / TAMBORÉ					
1ª CHAMADA		2ª CHAMADA		3ª CHAMADA	
SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS	SÉRIES / SEGMENTOS	TURNOS
1º ANO EFAI	Todos	1º ANO EFAI	Todos	TODOS	TODOS
2º ANO EFAI	Vespertino	2º ANO EFAI	Vespertino		
3º ANO EFAI	Todos	3º ANO EFAI	Todos		
4º ANO EFAI	Todos	4º ANO EFAI	Todos		
5º ANO EFAI	Vespertino	5º ANO EFAI	Vespertino		
6º ANO EFAF	Manhã	6º ANO EFAF	Manhã		
7º ANO EFAF	Manhã	7º ANO EFAF	Manhã		
1º ENSINO MÉDIO	Manhã	1º ENSINO MÉDIO	Manhã		

LEGENDA

EI: Educação Infantil, a partir dos 4 anos

EFAI: Ensino Fundamental Anos Iniciais

EFAF: Ensino Fundamental Anos Finais